



AUTÓGRAFO N° 143, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 3.203, de 15 de setembro de 1998 com suas alterações, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.203 de 15 de setembro de 1998, com suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras ou por Instituições e Meios de Pagamentos e Administradoras de Cartão para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas mediante consignação em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.”

Art. 2º- O inciso IV e o § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.203 de 15 de setembro de 1998 com suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

(...)

IV- limitação do desconto das consignações voluntárias a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal, sendo:

- a) 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou pela sua utilização com a finalidade de saque;
- b) 20% (vinte por cento) destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de benefício consignado, ou pela sua utilização com a finalidade de saque;
- c) 30% (trinta por cento) destinados para as demais consignações voluntárias.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

§ 1º - A soma das consignações obrigatórias e voluntárias não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração disponível do servidor.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas nas Leis Municipais nºs 4.947, de 18 de março de 2010 e 6.272, de 12 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de outubro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de outubro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos